



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.093

De 26 de setembro de 2017

Autógrafo nº 222/17 - Projeto de Lei nº 208/17

Iniciativa: Cabo Magal Verri

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 20 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 20 de outubro.

Parágrafo único. A Semana dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo tem por objetivo:

- I. Mostrar a importância da categoria de Subtenente que é a graduação mais alta das praças dentre das várias atribuições lhe conferidas e Sargento que tem várias responsabilidades atribuídas a sua função como chefia de uma fração, ambos podem ser designados pelos oficiais a assumirem responsabilidades de comando, bem como valorizar os serviços prestados a comunidade por esta categoria e corporação a Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- II. Conscientizar a sociedade e fomentar em reuniões e palestras os trabalhos desenvolvidos e realizados em benefícios a toda população do município;
- III. Mostrar que a missão da instituição é proteger as pessoas, fazer cumprir as leis, combater o crime e preservar a ordem pública.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões e palestras que divulguem os trabalhos desenvolvidos pelos subtenentes e sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo no município, bem como que promovam a importância de tais categorias para a segurança pública de toda a sociedade no município.

16:16 04/10/2017 08:53:09 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezesete).

DAMIANO BARBIERO NIETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 29/setembro/17 - Ano 112 – Nº 233.